



LEI Nº 2.049/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

“Institui o Dia Municipal da Juventude no calendário oficial do Município de São Gonçalo do Amarante — Ceará e dá outras providências.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante — Ceará, o Dia Municipal da Juventude, a ser celebrado anualmente no dia 12 de agosto.

Art. 2º. O Dia Municipal da Juventude passa integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º. Na data comemorativa instituída por esta Lei, o Poder Público poderá, isoladamente ou em parceria com entidades públicas e privadas, promover e apoiar:

- I - atividades culturais, esportivas e artística voltadas para jovens;
- II - debates, palestras e seminários sobre políticas públicas de juventude;
- III - campanhas de valorização da juventude e de incentivo à participação cidadã;
- IV - ações de conscientização sobre direitos, deveres e oportunidades para os jovens;
- V - iniciativas de integração social, educação, inovação e empregabilidade.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, podendo definir a programação anual do evento em articulação com a Coordenação Municipal de Juventudes e o Conselho Municipal de Juventude.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO
PREFEITO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.**


MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do amarante-CE





EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004.22.09/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI MUNICIPAL Nº 2.049/2025**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE